PROJETO DE LEI Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Altera as Leis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.599/2024 de 20 de junho de 2024 e alteração – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025, Lei nº 3.632 de 17 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA de 2022/2025 para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: NOVO – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB
UNIDADE: NOVA – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 9102 – PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO
AÇÃO: NOVA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DO FMSB

Metas	Unidade de Medida	2025
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	ETAPAS	1
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	ETAPAS	2
DIÁRIAS	ETATAS	3
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	4
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ETAPAS	5
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPAS	6
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	7

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ETAPAS	8

Art. 2º – Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.599/2024 e alteração, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025;

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
NOVO	NOVA	17	512	9102	NOVO	100	319011	100.000,00
NOVO	NOVA	17	512	9102	NOVO	100	319094	10.000,00
NOVO	NOVA	17	512	9102	NOVO	100	339014	5.000,00
NOVO	NOVA	17	512	9102	NOVO	100	339030	40.000,00
NOVO	NOVA	17	512	9102	NOVO	100	339034	45.000,00
NOVO	NOVA	17	512	9102	NOVO	100	339036	10.000,00
NOVO	NOVA	17	512	9102	NOVO	100	339039	220.000,00
NOVO	NOVA	17	512	9102	NOVO	100	449052	20.000,00

Art. 4º - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) serão** feitas através de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 5º – Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA de 2022/2025 para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0021 – ESPORTE PARA TODOS
AÇÃO: NOVA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER

Metas	Unidade de Medida	2025
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	ETAPAS	1
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	ETAPAS	2
DIÁRIAS	ETATAS	3
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	4

PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	ETAPAS	5
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ETAPAS	6
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPAS	7
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	8
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	9
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	ETAPAS	10
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ETAPAS	11
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ETAPAS	12

Art. 6º – Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.599/2024 e alteração, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025;

Art. 7º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$1.152.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta e dois mil reais)** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	27	812	0021	NOVO	100	319011	500.000,00
02	NOVA	27	812	0021	NOVO	100	319094	10.000,00
02	NOVA	27	812	0021	NOVO	100	339014	20.000,00
02	NOVA	27	812	0021	NOVO	100	339030	200.000,00
02	NOVA	27	812	0021	NOVO	100	339031	30.000,00
02	NOVA	27	812	0021	NOVO	100	339034	45.000,00
02	NOVA	27	812	0021	NOVO	100	339036	10.000,00
02	NOVA	27	812	0021	NOVO	100	339039	250.000,00
02	NOVA	27	812	0021	NOVO	100	339040	5.000,00
02	NOVA	27	812	0021	NOVO	100	339048	12.000,00

02	NOVA	27	812	0021	NOVO	100	339093	50.000,00
02	NOVA	27	812	0021	NOVO	100	449052	20.000,00

Art. 8º - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ R$1.152.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta e dois mil reais)** serão feitas através dos recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 9º – Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA de 2022/2025 para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0009 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: NOVA – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS

Metas	Unidade de Medida	2025
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	ETAPAS	1
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	ETAPAS	2
DIÁRIAS	ETATAS	3
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	4
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ETAPAS	5
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ETAPAS	6
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPAS	7
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	8
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	9
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ETAPAS	10
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	ETAPAS	11

PERMANENTES		

Art. 10 – Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.599/2024 e alteração, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025;

Art. 11 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 2.820.000,00 (Dois milhões e oitocentos e vinte mil reais)** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	319011	1.550.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	319094	100.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339014	30.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339030	200.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339033	30.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339034	50.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339036	10.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339039	250.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339040	50.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339093	50.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	449052	500.000,00

Art. 12 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 2.820.000,00 (Dois milhões e oitocentos e vinte mil reais)** serão feitas através dos recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 13 – Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA de 2022/2025 para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0009 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: NOVA – MANTER O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Metas	Unidade de Medida	2025
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	1
OUTROS SERVIÇOS DE	ETAPAS	2

TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	3
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ETAPAS	4

Art. 14 – Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.599/2024 e alteração, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025;

Art. 15 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339030	20.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339036	10.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339039	100.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	449052	100.000,00

Art. 16 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)** serão feitas através dos recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 17 – Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA de 2022/2025 para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: NOVO – GESTÃO DA HABITAÇÃO CIDADÃO
AÇÃO: NOVA – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Metas	Unidade de Medida	2025
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	ETAPAS	1
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	ETAPAS	2
DIÁRIAS	ETATAS	3
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	4

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ETAPAS	5
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPAS	6
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	7
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ETAPAS	8

Art. 18 – Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.599/2024 e alteração, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025;

Art. 19 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	16	122	NOVO	NOVO	100	319011	370.000,00
02	NOVA	16	122	NOVO	NOVO	100	319094	20.000,00
02	NOVA	16	122	NOVO	NOVO	100	339014	10.000,00
02	NOVA	16	122	NOVO	NOVO	100	339030	70.000,00
02	NOVA	16	122	NOVO	NOVO	100	339034	50.000,00
02	NOVA	16	122	NOVO	NOVO	100	339036	10.000,00
02	NOVA	16	122	NOVO	NOVO	100	339039	200.000,00
02	NOVA	16	122	NOVO	NOVO	100	449052	20.000,00

Art. 20 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) serão** feitas através dos recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 21 – Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA de 2022/2025 para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0009 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: NOVA – MANUTENÇÃO SEC. DE GABINETE DO PREFEITO

Metas	Unidade de Medida	2025
PENSÕES	ETAPAS	1
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	ETAPAS	2
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	ETAPAS	3
DIÁRIAS	ETATAS	4
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	5
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ETAPAS	6
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ETAPAS	7
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPAS	8
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	9
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	10
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ETAPAS	11
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ETAPAS	12
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ETAPAS	13

Art. 22 – Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.599/2024 e alteração, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025;

Art. 23 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 2.375.000,00 (Dois milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais)** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	319003	385.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	319011	1.550.000,00

02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	319094	15.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339014	30.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339030	150.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339033	20.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339034	50.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339036	5.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339039	150.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339040	5.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	339093	5.000,00
02	NOVA	04	122	0009	NOVO	100	449052	10.000,00

Art. 24 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 2.375.000,00 (Dois milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais)** serão feitas através dos recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 25 – Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA de 2022/2025 para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
UNIDADE: 12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0009 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: NOVA – MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO

Metas	Unidade de Medida	2025
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	1
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPAS	2
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	3
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ETAPAS	4
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ETAPAS	5

Art. 26 – Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.599/2024 e alteração, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025;

Art. 27 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)** para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	12	04	122	0009	NOVO	100	339030	200.000,00
02	12	04	122	0009	NOVO	100	339036	80.000,00
02	12	04	122	0009	NOVO	100	339039	25.000,00
02	12	04	122	0009	NOVO	100	339093	20.000,00
02	12	04	122	0009	NOVO	100	449052	20.000,00

Art. 28 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)** serão feitas através dos recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 29 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº. 3.632 de 17 de dezembro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025.

Art. 30 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na *eis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.599/2024 de 20 de junho de 2024 e alteração – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025, Lei nº 3.632/2024 de 17 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025*, especialmente nas inserções e supressões de que trata a presente Lei.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS – GO, em 10 de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104 Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104 Dados: 2025.01.13 11:02:42 -03'00'

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE:49249045115 Assinado de forma digital por VALMIR ANDRADE:49249045115 Dados: 2025.01.13 11:03:07 -03'00'

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores(as) Edis,

O projeto de Lei que ora apresentamos a Vossas Excelências refere-se abertura de créditos adicionais especiais decorrente da criação de diversas secretarias pertencentes do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Quirinópolis/GO, para incorporar o orçamento contido na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

Neste projeto apresentamos a inclusão das dotações orçamentárias para o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído conforme Lei autorizativa nº 3.585/2024, qual não fora prevista na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 em virtude da tramitação do PLOA ter ocorrido anterior a solicitação de inclusão do órgão aos instrumentos de planejamento, cujo os recursos deverão ser utilizados a ações de manutenção, melhoria, qualidade e continuidade do saneamento básico do município de Quirinópolis.

Destaca-se a inclusão de quatro novas secretarias pertencentes ao Poder Executivo Municipal dado a aprovação da Lei Complementar 084 de 12 de dezembro de 2024, qual cria a Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Compras e a Secretaria Municipal de Habitação, quais atribuições estão delineadas na redação da citada lei. O projeto em questão trata da adequação orçamentária para as manutenções administrativas e despesas correntes e de capital apurada pelos gestores responsáveis de cada unidade administrativa.

O Projeto de Lei apresentado estão perfeitamente delineados na legislação dado que o próprio legislador reconheceu a necessidade de se realizar tais atos, haja vista, a infinidade de fatores que influenciam diretamente o orçamento já em vigência, incluindo as despesas correntes ora apresentadas e orientando a execução da Lei Orçamentária Anual, enfim, o dinamismo é preponderante para que as ações públicas tenham sucesso.

Entendendo explicitadas matérias, peço o devido respaldo dos Nobres Pares dessa Casa para a sua aprovação, valendo-me do ensejo para expressar meu mais alto apreço.

Desse modo, espero contar com o apoio de todos.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2025.01.13 11:03:41 -03'00'

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE:49249045115
Assinado de forma digital por VALMIR ANDRADE:49249045115
Dados: 2025.01.13 11:04:00 -03'00'

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração